

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 84

Data: 11 de maio de 2.000.

Súmula: Dá denominação a próprio público.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º: A praça pública localizada entre a Igreja Católica e a Rua Principal da localidade de Assungui de Cima, denominar-se-á “Praça **EUGÊNIO DOS SANTOS ANDRADE FILHO**”.

Artigo 2º: A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro providenciará placa indicativa da denominação da praça referida no Artigo 1º desta Lei, dentro do prazo de noventa dias.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2.000.

Ver. ELITON ROSENE PABIS
Presidente

Ver. NIVALDO ANDRADE BELLO
Primeiro Secretário